

Ilmo. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pimenta

Ref. Pregão Eletrônico Nº 024/2022 – Procedimento Licitatório Nº 032/2022

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dietas e suplementos alimentares para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Pimenta/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que integra este edital como se neste estivesse transcrito.

A Empresa Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda – sediada a Rua Achilles Denti, 86 – Bairro José Bonifácio - CEP 99.701-786 – Erechim – RS, devidamente inscrita no CNPJ 26.325.797/0001-90 – Inscrição Estadual 039/0174718, amparada pela Legislação em vigor, vem respeitosamente e tempestivamente perante a Vossa Senhoria, apresentar Recurso Administrativo para o item 4, contra a decisão equivocada proferida por essa respeitável Prefeitura classificando a proposta da Ilustre Empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda para o respectivo item no Certame, conforme adiante segue, rogando que seja desde já a presente dirigida à Autoridade Superior, caso Vossa Senhoria não se convença da razão formulada e não proceda com reforma da decisão ora atacada, decidindo por consequência pela desclassificação da Licitante Fresenius Kabi Brasil Ltda, para o referido item 4.

O presente recurso é impetrado em decorrência desta Ilustre Prefeitura classificar a proposta da Licitante Fresenius Kabi Brasil Ltda para o item 4, mesmo com a proposta da referida Empresa não atender as especificações solicitadas no edital supra mencionado. O objeto do edital descrito no item 1 – **Do Objeto** – 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Dietas e Suplementos Alimentares para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Pimenta/MG., **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que integre este edital como se neste estivesse transcrito** (grifo nosso). Prosseguindo, destacamos que no item 6.2 do edital informa que o (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis **ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência** (grifo nosso).

No Termo de Referência do Edital para o item 4, o mesmo é solicitado da seguinte forma: Módulo de proteína de alto valor biológico para nutrição enteral ou oral, **(100% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca)**(grifo nosso) sem adição de Carboidratos e Gordura. Pode ser dissolvido em água, misturado à outros módulos e/ou dietas enterais/orais ou adicionados em alimentos em geral (sólidos e bebidas). Distribuição energética: 100% proteína. **Fonte de proteína: 100% caseinato de cálcio** (grifo nosso). Carboidratos: 0%. Lipídeos: 0%. Osmolalidade: 120 Mosms/kg de água em solução a 10%. Apresentação: Lata 240g. Sabor: Sem sabor.

A classificação da proposta da Empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda para o item 4 do Edital, não é condizente e afronta a solicitação no Termo de Referência do mesmo, bem como aos princípios da Administração, em especial o da Legalidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório. A Ilustre Empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda apresentou o produto **Fresubin Protein Powder – Módulo de proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite** (grifo nosso).



Observe que o edital solicita **Módulo de proteína de alto valor biológico, porém 100% Caseinato de cálcio obtido do leite de vaca** (grifo nosso). Convém salientar que apesar de serem Proteínas, as mesmas são distintas.

Cabe mencionar que a nossa Empresa também possui o Módulo de proteína de alto valor biológico 100% de Proteína Isolada do Soro do Leite, deixamos de concorrer com o mesmo pois não atendia os Termos de Referência do Edital desta Ilustre Prefeitura. Não pode haver licitação com discriminações entre participantes, seja favorecendo determinados proponentes, seja afastando outros ou desvinculando-os no julgamento. A igualdade entre os licitantes é princípio irrevogável na licitação.

A Lei de Licitações Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em um dos seus artigos mais importantes, determina; - Artigo 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Prosseguindo o parágrafo 1º do mesmo artigo – Inciso I – É vedado aos agentes públicos: admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusula ou condições que comprometam, restrinja ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferência ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Diante do exposto acima, e de acordo os fundamentos jurídicos, de conhecimento desta Ilustre Prefeitura, EreMix Indústria de Alimentos Especiais Ltda, requer que o Ilustre Pregoeiro, juntamente com a Comissão de Licitação e Equipe promova a mudança de decisão, desclassificando a proposta para o item 4 da Fresenius Kabi Brasil Ltda, **pelo fato de não atender o Edital e seu Termo de Referência previamente estabelecido** (grifo nosso).

Sendo diverso o entendimento, seja o Recurso remetido à Autoridade Superior, para análise e decisão final conforme dispõe a Legislação.

Termos em que pede deferimento.

Belo Horizonte (MG) 31 de Maio de 2022.

Atenciosamente

---

Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda  
Reginaldo dos Santos Costa – Representante Comercial  
R.G. 3.805.975 SSP/MG - CPF 552.471.216-00



**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48  
Avenida JK, nº 396 – Centro – Pimenta/MG  
CEP: 35.585-000 – Telefone: (37) 3324-1057  
Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
67	07

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**  
Procedimento Licitatório nº 032/2022  
**TIPO: MENOR PREÇO – ITEM**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **Irineu Silva Junior** e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO – ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 2584/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** das 17h00min do dia 13/05/2022 até às 08h59min do dia 31 de maio de 2022.

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** Dia 31 de maio de 2022 às 09h00min

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Pimenta/MG**, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET no site:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
65	

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Dietas e Suplementos Alimentares para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Pimenta/MG.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que integra este edital como se neste estivesse transcrito.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que sejam empresas previamente credenciadas na Plataforma de Pregão Eletrônico da LICITANET, não sendo concedido exclusividade à participação microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas nos termos do Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06.

2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.5 que estejam com falência decretada;

2.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.7 pessoas físicas;

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.4.1 Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

2.4.2 Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;

2.4.3 Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se ~~submete~~ a todos os termos,



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
66	

normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

**2.4.4** Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

**2.4.5** Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;

**2.4.6** Que não consta no quadro societário, colaboradores do (a) MUNICIPIO DE PIMENTA /MG que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (art. 9º da lei 8.666/1993)

**2.4.7** Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;

**2.4.8** Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

**2.4.9** Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina

**2.4.10** Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

**2.5** Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa que atenda as exigências deste edital, devendo estar regularmente cadastrada junto à LICITANET no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Plataforma de Pregão Eletrônico, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.2** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados da plataforma credenciada:



3.2.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, será:

O valor máximo a ser cobrado do licitante pela operacionalização do uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, será:		
Tipo/Prazo	Valor / teto máximo para MEI	Valor / teto máximo para demais tipos de empresas
Plano Mensal	R\$112,40	R\$128,60
Plano Trimestral	R\$175,40	R\$195,20
Plano Semestral	R\$250,10	R\$267,20
Plano Anual	R\$365,30	R\$365,30

O pagamento de valor pelo custo de operacionalização (disponibilização da tecnologia da informação) possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.3 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, dentro da vigência do plano contratado pelo licitante, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto à plataforma de pregão eletrônico e/ou canceladas por solicitação do licitante.

3.4 A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET, sendo que a nova senha será enviada por via de e-mail, de forma imediata.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br): (34) 99807-6633 e (34) 3014-6633 ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br)

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
68	

para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**4.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6** Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade e garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
69	<i>[assinatura]</i>

**5.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**5.6.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

**6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

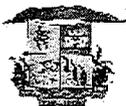
**6.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote, considerando que neste, o item se refere à cestas básicas que se compõem de vários itens.

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

## **7. DO MODO DE DISPUTA**

**7.1 Modo de disputa aberto:**



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
70	

- 7.1.1** O intervalo mínimo de diferença de valores<sup>1</sup> entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01.
- 7.1.2** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.1.3** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.1.4** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.1.5** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.1.6** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.2** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.3** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.4** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.5** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.6** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.8** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

<sup>1</sup>Nota Explicativa: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme art. 31, parágrafo único c/c com art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/2019 e art. 31, parágrafo único c/c com art. 30, §3º do Decreto Municipal nº 2584/2021.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
4	1

**7.9** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.10** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.11** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.12** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.13** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.14** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.14.1** no país;

**7.14.2** por empresas brasileiras;

**7.14.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.14.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.15** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.16** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.16.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.16.2** O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.17** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
72	

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e § 7º do decreto Municipal nº 2584/2021.

**8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5** O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1** É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por **outro meio** e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.3** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra<sup>2</sup>, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

<sup>2</sup>Nota explicativa: o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009, 2ª Câmara), todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
73	

**8.5.3.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.5.3.2** Se houver a exigência de amostras, a aferição será realizada (s) pelo (s) servidor (es) designado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso em que será elaborado Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa de cada produto analisado, se for o caso.

**8.5.3.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.5.3.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.3.5** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.5.3.6** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.5.3.7** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.5.3.8** Encerrada a etapa de análise será dada publicidade ao Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade através de sua publicação no Portal da Transparência, serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7** Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8** O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
74	

**8.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO**

**9.1** O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

**9.1.1** A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**9.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame<sup>3</sup> ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:

**9.2.1** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.2.2** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);

**9.2.2.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU  
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.2.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.2.4** Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

<sup>3</sup> Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
73	<i>[assinatura]</i>

**9.2.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.3.1** O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no item 9.9 no HABILITANET até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**9.3.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do HABILITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.3.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019 e § 1º do art. 43 do decreto Municipal nº 2584/2021.

**9.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.1** Considera-se documentos complementares também, a proposta de preços ajustada, para fins deste edital, caso em que o licitante será convocado a encaminhá-la, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, **sob pena de desclassificação**.

**9.5** A licitante deverá encaminhar **SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada**, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o HABILITANET para que o (a) Pregoeiro (a) possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, **devendo ser encaminhado posteriormente, os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do item, para o endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000.

**9.5.1** A não apresentação dos documentos de habilitação (em original e/ou autenticados) que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis, ensejará a inabilitação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidades previstas no Art. 49, II do Decreto nº 10.024/2019 e Art. 50, II do Decreto Municipal nº 2584/2021.

**9.5.2** Nos casos em que o (s) licitante (s) não ENVIAR os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original e/ou autenticados, o (a)



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
76	

Pregoeira declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.

**9.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.9** Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.9.1 Habilitação jurídica:**

**9.9.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.9.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.9.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.9.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.9.1.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.9.1.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.9.1.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
77	

- 9.9.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.2.3** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.2.4** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.2.5** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.2.6** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.9.2.7** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.2.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, deverá apresentar:
- 9.9.2.8.1** **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, **Declaração de Microempreendedor Individual**, ou, documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias;
- 9.9.2.8.2** Documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.9.3 Qualificação Econômico Financeira**

- 9.9.3.1** Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no **máximo 90 (noventa) dias** corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
78	CA

#### 9.9.4 Qualificação Técnica

- 9.9.4.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto similar, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;
- 9.9.4.2 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária** expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com a sede da licitante.

**9.10** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando for exigido.

**9.11** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.13.1** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.15** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.16** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
79	

**9.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e deverá:

**10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.7** Dispensa-se o envio da proposta ajustada, em via original, tendo em vista o envio da proposta na plataforma eletrônica, sendo que esta proposta final levada aos autos será utilizada no decorrer da execução do contrato.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
80	

**11.2.1** Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso<sup>4</sup>.

**11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:**

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.**

**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (HABILITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

<sup>4</sup>Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
81	

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1** Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, tendo em vista que o(s) pagamento(s) será (ão) realizado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

## **15 OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** A (s) despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Ficha 406 - 02.06.01 10.301.0008.2065 3.3.39.32.00 Fonte: 1.02.00  
Ficha 458 - 02.06.01 10.303.0008.2069 3.3.90.32.00 Fonte: 1.02.00  
Ficha 488 - 02.06.02 10.301.0009.2143 3.3.90.32.00 Fonte: 1.55.00  
Ficha 949 - 02.06.02 10.301.0009.2182 3.3.90.32.00 Fonte: 1.55.00  
Ficha 950 - 02.06.02 10.301.0009.2183 3.3.90.32.00 Fonte: 1.59.00  
Ficha 530 - 02.06.02 10.303.0009.2143 3.3.90.32.00 Fonte: 1.59.00

## **16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
82	

**17.1** As regras acerca do reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro em sentido geral, do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1** As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20 DO PAGAMENTO**

**20.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1** As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## **23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2** A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET;

**23.3** Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
83	

**23.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**23.6** O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

**23.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24 DA PUBLICIDADE**

**24.1** O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – IOFMF e Diário Oficial do Município nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 2.584/2021, como também, disponibilizado por meio do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e publicado no site oficial do município: [www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/](http://www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/).

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro (a).

**25.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48  
Avenida JK, nº 396 – Centro – Pimenta/MG  
CEP: 35.585-000 – Telefone: (37) 3324-1057  
Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
87	CA

**25.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/](http://www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do Procedimento Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**25.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**25.12.1 ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**25.12.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pimenta/MG, 12 de maio de 2022.**

  
**Irineu Silva Junior**  
**Pregoeiro**



## ANEXO I

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por sua, Prefeito, Geovanio Gualberto Macedo, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2022, Processo Licitatório n.º 032/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 2854/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) **Termo de Referência**, anexo ..... do edital de **Pregão nº 024/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR .....	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item .....	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Un	Valor Total
-----	Detalhamento dos itens					

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
86	

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA<sup>5</sup>**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

<sup>5</sup>Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
87	

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, nos casos de comunicação e justificativa antes do pedido de fornecimento e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, nos autos do certame, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.8.1.** A pedido do órgão gerenciador, por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor com as justificativas aceitáveis nos termos legais.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
88	

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no termo de referência como se nesta estivessem transcritas.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e art. 50, §1º do Decreto Municipal nº 2854/2021.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes e/ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante/aderente, a aplicação da penalidade.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, ..... de ..... de 2022.**

**Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 0.../2022**

\_\_\_\_\_  
Prefeito (a)

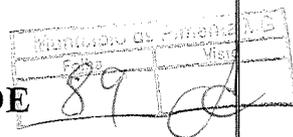
\_\_\_\_\_  
Licitante detentor (a)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG

### 1. DO OBJETO

1.1 **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Dietas e Suplementos Alimentares para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Pimenta/MG**, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela constante no item 22 deste termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de Dietas e Suplementos Alimentares, é indispensável para a manutenção das atividades dos serviços deste Município. Em consonância ao Artigo 196 da Constituição Federal "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

2.2. As dietas e suplementos alimentares são destinados aos usuários do município que não conseguem atingir suas necessidades nutricionais exclusivamente pela ingestão de alimentos, sendo necessária a suplementação para a manutenção ou recuperação do estado de saúde do indivíduo. Podendo ser administrada por via oral ou por sonda de acordo com a prescrição médica e avaliação nutricional.

2.3. Por outro lado, a contratação de empresas para fornecimento dos objetos **em oportunidades distintas**, visa a facilitar o atendimento adequado de demandas do serviço da secretaria de saúde do município. O registro de preços para entrega do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

### 3. PRAZOS

3.1. O prazo de vigência da contratação de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

3.2. No caso das dietas e suplementos alimentares, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.3. O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

4.1. Os bens e/ou os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

### 5. DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para cada entrega;

*Anna*

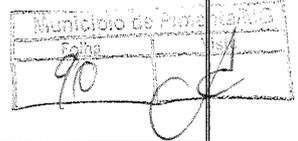
*Sérgio*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.2. O prazo de entrega dos bens será de no máximo 15 (quinze) dias, contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF;
- 5.3. A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço a ser indicado na "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.8. Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações do Contratante:
- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

*Alma*

*Denise*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a Farmacêutica e a Nutricionista, serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

*Anna*

*Springo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Pimenta	199	
Folha		
Visto		

**12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.5.1.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.7.1.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

**12.7.1.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

**12.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 13. DO REAJUSTE

**13.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**13.2.** Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**13.2.1.** Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

**13.2.2.** É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

**13.2.3.** Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

*Carina*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
DATA	ESTADO
9/3	MG

14.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.

15.2. As licitantes vencedoras que convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

15.2.1. Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

15.3. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

15.3.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

15.3.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

15.3.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

15.3.2. Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

15.3.2.1. advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

15.3.2.2. multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no Contrato/Ata de Registro de Preços, observados os seguintes limites máximos:

15.3.2.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

15.3.2.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

15.3.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

*Carina*

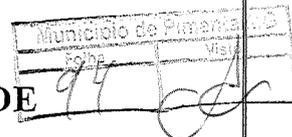
*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.4.** Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

**15.5.** A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.6.** A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.

**15.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.8.** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

**16.1.** Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços e o custo estimado total é de R\$ 377.268,50 (Trezentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

**16.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética saneada, após pesquisa de preços com:

- 16.2.1. Banco de preços especializado TCE-MG;
- 16.2.2. Preços praticados em outros órgãos públicos;
- 16.2.3. Fornecedores do ramo pertinente;
- 16.2.4. Site especializado de domínio amplo na internet;

## 17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

**17.1.** Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de aquisição de dietas e suplementos alimentares, haverá exigência do (s) requisito (s) específico de habilitação, a saber:

- 17.1.1. Alvará sanitário;

## 18. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

**18.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao Secretário da área requisitante, Linara Mirelle Domingos.

- 18.1.1. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**18.2.** A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

*Linara*

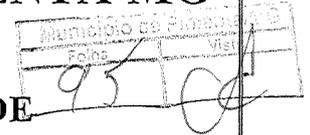
*Linara*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Ficha 406 - 02.06.01 10.301.0008.2065 3.3.39.32.00 Fonte: 1.02.00  
Ficha 458 - 02.06.01 10.303.0008.2069 3.3.90.32.00 Fonte: 1.02.00  
Ficha 488 - 02.06.02 10.301.0009.2143 3.3.90.32.00 Fonte: 1.55.00  
Ficha 949 - 02.06.02 10.301.0009.2182 3.3.90.32.00 Fonte: 1.55.00  
Ficha 950 - 02.06.02 10.301.0009.2183 3.3.90.32.00 Fonte: 1.59.00  
Ficha 530 - 02.06.02 10.303.0009.2143 3.3.90.32.00 Fonte: 1.59.00

## 20. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

20.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

## 21. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

21.1. Para o objeto deste Termo de Referência registramos a impossibilidade de cumprimento do comando normativo previsto no art. 48, I e III da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista que, neste caso concreto, não há três fornecedores competitivos local e regionalmente, do ramo pertinente ao objeto licitado e que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas definidas pela LC 123/06 e a realização de licitação com a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparadas) não será vantajoso para a Administração Pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e contraria a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

## 22. PLANILHA QUANTITATIVA E PREÇOS MÉDIOS

22.1. Apresentamos abaixo Planilha Quantitativa com preços médios (teto máximo), especificações detalhadas e exigências específicas para a aquisição do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	Suplemento Alimentar; Fórmula infantil; Oral ou enteral; hipoalergênica formulada com proteína extensamente hidrolisada para alimentação de lactentes desde o nascimento com alergia às proteínas do leite de vaca que não apresentem diarreia. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Distribuição nutricional: 4,84 kcal/g. Proteínas: 10% (100% proteína extensamente hidrolisada do soro de leite) Carboidratos: 43% (60% maltodextrina e 40% sacarose). Lipídios: 47% (99% de gordura vegetal e 1% óleo de peixe). Osmolaridade: 250 mOsm/l. Apresentação: Lata 400g	und	200	R\$ 204,40	R\$ 40.880,00

*Opina*

*Souza*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2	<p>Suplemento Nutricional oral em pó; para crianças de 1 a 10 anos, normocalórico, normoprotéica sem lactose, sem glúten, dieta por sonda, dieta domiciliar, falta de apetite. Distribuição energética: Densidade calórica 1,0 kcal/ ml – 1000kcal por litro Proteínas: 12% Carboidratos: 35% Gorduras: 53% Fonte de macronutrientes: Fonte de proteínas: 50% proteína do soro do leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite de vaca Fonte de carboidratos: 66% maltodextrina; 34% sacarose Fonte de lipídeos: 41% óleo de girassol; 25% óleo de canola; 20% TCM; 07% óleo de milho; 05% lecitina de soja e 02% gordura láctea Apresentação: Lata de 400g Sabor: Baunilha</p>	und	150	R\$ 44,06	R\$ 6.609,00
3	<p>Suplemento em pó, para nutrição enteral ou via oral, hipercalórico, hiperproteico, adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares, sem glúten. Contém lactose. Contém fibras solúveis e sem sabor, podendo ser reconstituído com água ou ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas. Um suplemento nutricional, formulado com nutrientes essenciais como ACT 3, que é uma combinação única de proteínas (40gr), cálcio (480mg) e vitamina D (11ug). Contém EPA/DHA. Para auxiliar no estado nutricional dos pacientes desnutridos ou em risco de desnutrição, e melhorar a força e a capacidade funcional. Densidade calórica: 1.0 kcal / ml Carboidratos: 34,5% (100% maltodextrina) Proteína: 34,5% Lipídios: 31% Fibras: 15gr / litro ou 2,2gr / 55g de produto = 70% FOS e 30% inulina. Osmolalidade: 400mOsm/kg de água. Apresentação: Lata 370g Sabor: Sem sabor</p>	und	2000	R\$ 54,39	R\$ 108.780,00
4	<p>Módulo de proteína de alto valor biológico para nutrição enteral ou oral, (100% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca), sem adição de Carboidratos e Gordura. Pode ser dissolvido em água, misturado à outros módulos e/ou dietas enterais/orais ou adicionados em alimentos em geral (sólidos e bebidas). Distribuição energética: 100% proteína. Fonte de proteína: 100% caseinato de cálcio Carboidratos: 0% Lipídeos: 0% Osmolalidade: 120 mOsm/kg de água em solução a 10% Apresentação: Lata 240g. Sabor: Sem sabor</p>	und	500	R\$ 92,04	R\$ 46.020,00

*Simão*

*Simão*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5	<p>Dieta líquida indicado para pacientes com diabetes, Uso adulto, sem sacarose, sem lactose, sem glúten. Nutrição especializada completa e avançada, especialmente desenvolvida para pessoas com diabetes. Fórmula líquida nutricionalmente completa, especializada e de baixo índice glicêmico. Normocalórico, normoproteica, normolipídica.</p> <p>Distribuição energética: Densidade calórica 1,1 kcal/ ml – 1100 kcal por litro.</p> <p>Proteínas: 18%</p> <p>Carboidratos: 33%</p> <p>Gorduras: 49%</p> <p>Osmolalidade: 400 mosm/kg de água.</p> <p>Apresentação: Embalagem Tetra Pak/Square com 1000ml. Sabor: Baunilha.</p> <p>Sabor: Baunilha.</p>	und	750	R\$ 31,87	R\$ 23.902,50
6	<p>Suplemento Alimentar; Líquido; Oral ou Enteral; Uso adulto; Rico em proteína e em nutrientes específicos que ajudam no processo de cicatrização de feridas e úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiperprotéico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E), além da presença do exclusivo mix de carotenoides. NÃO CONTÉM GLÚTEN.</p> <p>Apresentação: Embalagem plástica de 200ml</p> <p>Sabor: Baunilha</p>	und	1000	R\$ 18,19	R\$ 18.190,00
7	<p>Nutrição completa, desenvolvida especialmente para o paciente nefropata em tratamento dialítico. Fórmula hipercalórica, enriquecida com arginina, vitaminas e minerais. Densidade Calórica: 2.0 Kcal/ml. Isento de Sacarose, Lactose, Glúten e Fibras.</p> <p>Proteínas: 95% de caseinato de cálcio e sódio + 5% de arginina</p> <p>Carboidratos: 97% xarope de milho + 3% frutose</p> <p>Lipídeos: 15% TCM + 70% óleo de girassol + 15% óleo de milho</p> <p>Sódio: 1,60mg/mL</p> <p>Potássio: 1,10md/mL</p> <p>Apresentação: Embalagem Tetra Slim 200ml,</p> <p>Sabor: Baunilha.</p>	und	1000	R\$ 19,30	R\$ 19.300,00
8	<p>Alimento nutricionalmente completo, líquido, utilizado para pacientes com sonda enteral ou via oral. Hipercalórica, Hiperproteica, Hiperlipídica; com 1,5 kcal/ml. Composto por 100% Maltodextrina. Isento de Sacarose, Lactose e Glutén.</p> <p>Densidade calórica: 1.5 kcal / ml – 1200Kcal por litro</p> <p>Proteínas: 17%</p> <p>Gorduras: 42%</p> <p>Fonte de macronutrientes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fonte de proteínas: 100% proteína isolada de soja.</li><li>• Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina.</li><li>• Fonte de lipídeos: 49% óleo de canola; 43% TCM; 5% mono e diglicerídeos e 3% lecitina de soja.</li></ul> <p>Osmolalidade: 360mosm/kg de água</p> <p>Apresentação: Tetra Pak/Square de 1000ml.</p> <p>Sabor: Baunilha</p>	und	1500	R\$ 32,97	R\$ 49.455,00

Ami

Quinga



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9	Dieta líquida, nutricionalmente completa, Para uso oral ou enteral. Uso adulto ou Pediátrico. Normocalórica, Normoprotéica, Normolipídica. Com densidade calórica de 1,2kcal/ml. Composto por 100% de Proteína de soja. Isenta de sacarose, Lactose e Glúten. Proteínas: 15% (100% proteína isolada de soja) Carboidratos: 55% (100% maltodextrina) Lípidios: 30% (42% óleo de canola, 32% TCM, 24% óleo de soja e 2% lecitina de soja) Sabor Baunilha Apresentação: Embalagem Tetra Square 1000ml	und	1000	R\$ 27,93	R\$ 27.930,00
10	Composto por fibras 100% solúveis, prebiótica e probiótica: 60% Goma Guar Parcialmente Hidrolisada e 40% Inulina + Lactobacillus reuteri Alimento com propriedade funcional, que auxiliam o funcionamento do intestino de maneira regular e saudável. Não contém GLÚTEN. ALÉRGICOS: Contém Derivados do Leite. SEM SABOR Apresentação: Sachês 6 x 5g	und	200	R\$ 71,77	R\$ 14.354,00
11	Mix de fibras solúveis (60% goma guar parcialmente hidrolisada e 40% inulina), auxilia no bom funcionamento do intestino. Composição: Goma Guar Parcialmente Hidrolisada e Inulina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Contém traços de leite e soja. Sem Sabor Apresentação: Lata de 260g	und	200	R\$ 86,24	R\$ 17.248,00
12	Espessante alimentar indicado para pessoas que têm disfagia e dificuldades na deglutição (ato de engolir). Fórmula à base de Amido de Milho e com gomas alimentícias (tara, xantana e guar) resistentes à ação da amilase (presente na saliva), ideal para ser adicionado na preparação de refeições (quentes ou frias). SEM SABOR Apresentação: Lata 300g	und	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 377.268,50</b>

Município de Pimenta/MG, 10 de maio de 2022.

Daniela Aparecida da Silva Lima  
Supervisor de Compras

APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Linara Mirelle Domingos  
Secretária Municipal de Saúde



**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48  
Avenida JK, nº 396 – Centro – Pimenta/MG  
CEP: 35.585-000 – Telefone: (37) 3324-1057  
Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

### Certidão

**Pregão Eletrônico: 024/2022**

**Processo Licitatório:032/2021**

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Dietas e Suplementos Alimentares para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Pimenta/MG.**

Eu **JOSEMEIRE MATEUS**, nutricionista do município de Pimenta/MG, inscrita na categoria sob nº CRN 9-11.430, certifico para os devidos fins que após minuciosa análise sobre os catálogos de produtos enviados pelos fornecedores, **CERTIFICO** que todos os produtos atendem fielmente as especificações exigidas no Edital.

Sem mais.

Pimenta/MG, 31 de maio de 2022

  
**JOSEMEIRE MATEUS**  
Nutricionista CRN 9-11.430



MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022  
 PROCESSO LICITATÓRIO 032  
 Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 40.021.146/0001-38

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	200,00	Unidade	Suplemento Alimentar Fórmula infantil Oral ou enteral hipoalergênica formulada com proteína extensamente hidrolisada para alimentação de lactentes desde o nascimento com alergia às proteínas do leite de vaca que não apresentem diarreia. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Distribuição nutricional: 4,84 kcal/g. Proteínas: 10% (100% proteína extensamente hidrolisada do soro de leite) Carboidratos: 43% (60% maltodextrina e 40% sacarose). Lipídios: 47% (99% de gordura vegetal e 1% óleo de peixe). Osmolaridade: 250 moms/l. Apresentação: Lata 400g	DANONE	APTAMIL PEPTI 400 GR	R\$ 67,50	R\$ 13.500,00	R\$ 204,40	R\$ 40.880,00	66,97 %	R\$ 136,90
						<b>Total R\$ 13.500,00</b>		<b>Total Orçado R\$ 40.880,00</b>		<b>66,98%</b>	<b>R\$ 27.380,00</b>

Fornecedor: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - 26.325.797/0001-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	150,00	Unidade	Suplemento Nutricional oral em pó para crianças de 1 a 10 anos, normocalórico, normoprotéico sem lactose, sem glúten, dieta por sonda, dieta domiciliar, falta de apetite. Distribuição energética: Densidade calórica 1,0 kcal/ ml - 1000kcal por litro Proteínas: 12% Carboidratos: 35% Gorduras: 53% Fonte de macronutrientes:	EREMIX	SUPREMIX 400 GRS SABOR BAUNILHA	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00	R\$ 44,06	R\$ 6.609,00	18,29 %	R\$ 8,06
3	2.000,00	Unidade	Suplemento em pó, para nutrição enteral ou via oral, hipercalórico, hiperproteico, adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares, sem glúten. Contém lactose. Contém fibras solúveis e sem sabor, podendo ser reconstituído com água ou ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas. Um suplemento nutricional, formulado com nutrientes essenciais como ACT 3, que é uma combinação única de proteínas (40gr), cálcio (480mg) e vitamina D	EREMIX	ADVANCE 370 GRSSEM SABOR	R\$ 37,00	R\$ 74.000,00	R\$ 54,39	R\$ 108.780,00	31,97 %	R\$ 17,39

(11ug). Contém EPA/DHA. Para auxiliar no estado nutricional dos pacientes desnutridos ou em risco de desnutrição, e melhorar a força e a capacidade funcional. Densidade calórica: 1.0 kcal / mlCarboidratos: 34,5% (100% maltodextrina)Proteína: 34,5% Lipídios: 31% Fibras: 15gr / litro ou 2,2gr / 55g de produto = 70% FOS e 30% inulina.Osmolalidade: 400mOsm/kg de água.Apresentação: Lata de 260g

Mix de fibras solúveis (60% goma guar parcialmente hidrolisada e 40% inulina), auxilia no bom funcionamento do intestino. Composição: Goma Guar Parcialmente Hidrolisada e Inulina. NÃO CONTEM GLÚTEN. Contém traços de leite e soja.Sem SaborApresentação: Lata de 260g

Espressante alimentar indicado para pessoas que têm disfagia e dificuldades na deglutição (ato de engolir).Fórmula à base de Amido de Milho e com gomas alimentícias (tara, xantana e guar) resistentes a ação da amilase (presente na saliva), ideal para ser adicionado na preparação de refeições (quentes ou frias). SEM SABORApresentação: Lata 300g

11	200,00	Unidade	Goma Guar Parcialmente Hidrolisada e Inulina. NÃO CONTEM GLÚTEN. Contém traços de leite e soja.Sem SaborApresentação: Lata de 260g	EREMIX	MODULO F260 GRS SEM SABOR	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00	R\$ 86,24	R\$ 17.248,00	47,82 %	R\$ 41,24
12	100,00	Unidade	Espressante alimentar indicado para pessoas que têm disfagia e dificuldades na deglutição (ato de engolir).Fórmula à base de Amido de Milho e com gomas alimentícias (tara, xantana e guar) resistentes a ação da amilase (presente na saliva), ideal para ser adicionado na preparação de refeições (quentes ou frias). SEM SABORApresentação: Lata 300g	EREMIX	ESSPESSAMIX COM AMIDO 300 GRS SEM SABOR	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00	32,60 %	R\$ 15,00

**Total R\$ 91.500,00**      **Total Orçado R\$ 137.237,00**      **33,33%**      **R\$ 45.737,00**

Fornecedor: FRESINIUS KABI BRASIL LTDA. - 49.324.221/0001-04

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	500,00	Unidade	Módulo de proteína de alto valor biológico para nutrição enteral ou oral, (100% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca), sem adição de Carboidratos e Gordura.Pode ser dissolvido em água, misturado à outros módulos e/ou dietas enterais/orais ou adicionados em alimentos em geral (sólidos e bebidas).Distribuição energética: 100% proteína.Fonte de proteína: 100% caseinato de cálcioCarboidratos: 0%Lipídeos: 0%Osmolalidade: 120 mOsm/kg de água em solução a 10%Apresentação: Lata 240g.Sabor: Sem sabor	FRESUBIN	PROTEIN LATA 300GT POWDER	R\$ 53,00	R\$ 26.500,00	R\$ 92,04	R\$ 46.020,00	42,41 %	R\$ 39,04
5	750,00	Unidade	Dieta líquida indicado para pacientes com diabetes, Uso adulto, sem sacarose, sem lactose, sem glúten. Nutrição especializada completa e avançada, especialmente	DIBEN	EASYBAG 1000ML + FRACIONADOR	R\$ 24,50	R\$ 18.375,00	R\$ 31,87	R\$ 23.902,50	23,12 %	R\$ 7,37

desenvolvida para pessoas com diabetes. Fórmula líquida nutricionalmente completa, especializada e de baixo índice glicêmico. Normocalórico, normoproteica, normolipídica. Distribuição energética: Densidade calórica 1,1 kcal/ ml - 1100 kcal por litro. Proteínas: 18% Carboidratos: 33% Gorduras: 49% Osmolalidade: 400 mosm/kg de água. Apresentação: Embalagem Tetra Pak/Square com 1000ml. Sabor: Baunilha.

Suplemento Alimentar Líquido Oral ou Enteral Uso adulto Rico em proteína e em nutrientes específicos que ajudam no processo de cicatrização de feridas e úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização.

Hiperprotéico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E), além da presença do exclusivo mix de carotenoides. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentação: Embalagem plástica de 200ml Sabor: Baunilha

Nutrição completa, desenvolvida especialmente para o paciente nefropata em tratamento dialítico. Fórmula hipercalórica, enriquecida com arginina, vitaminas e minerais. Densidade Calórica: 2.0 Kcal/ml. Isenta de Sacarose, Lactose, Glúten e Fibras. Proteínas: 95% de caseinato de cálcio e sódio + 5% de arginina Carboidratos: 97% xarope de milho + 3% frutose Lipídeos: 15% TCM + 70% óleo de girassol + 15% óleo de milho Sódio: 1,60mg/mL Potássio: 1,10md/mL Apresentação: Embalagem Tetra Slim 200ml, Sabor: Baunilha.

6	1.000,00	Unidade	FRESUBIN 3.2KCAL DRINK	EASYBOOTLE 125ML	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00	R\$ 18,19	R\$ 18.190,00	47,77 %	R\$ 8,69
7	1.000,00	Unidade	FRESUBIN 2KCAL DRINK	EASYBOOTLE 200ML	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00	R\$ 19,30	R\$ 19.300,00	53,36 %	R\$ 10,30

**Total R\$ 63.375,00**      **Total Orçado R\$ 107.412,50**      **41,00%**      **R\$ 44.037,50**

Fornecedor: NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 28.423.532/0001-50

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
8	1.500,00	Unidade	Alimento nutricionalmente completo, líquido, utilizado para pacientes com sonda enteral ou via oral. Hipercalórica, Hiperproteica, Hiperlipídica com 1,5 kcal/ml. Composto por 100% Maltodextrina. Isento de Sacarose,	PRODIET	TROPIC SOYA 1.5 LITRO	R\$ 21,90	R\$ 32.850,00	R\$ 32,97	R\$ 49.455,00	33,57 %	R\$ 11,07

Lactose e Glutén.  
 Densidade calórica: 1.5 kcal / ml - 1200Kcal por litro  
 Proteínas: 17% Gorduras: 42% Fonte de macronutrientes: Fonte de proteínas: 100% proteína isolada de soja. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 49% óleo de canola 43% TCM 5% mono e diglicerídeos e 3% lecitina de soja. Osmolalidade: 360mosm/kg de água  
 Apresentação: Tetra Pak/Square de 1000ml.  
 Sabor: Baunilha  
 Composto por fibras 100% solúveis, prebiótica e probiótica: 60% Goma Guar Parcialmente Hidrolisada e 40% Inulina + Lactobacillus reuteri Alimento com propriedade funcional, que auxiliam o funcionamento do intestino de maneira regular e saudável. Não contém GLÚTEN.ALÉRGICOS: Contém Derivados do Leite. SEM SABOR  
 Apresentação: Sachês 6 x 5g

10	200,00	Unidade	PRODIET	ENTERFIBER PREBIOTIC SACHÊ DE 5G DISPLAY COM 10 SACHÊS	R\$ 3,12	R\$ 624,00	R\$ 71,77	R\$ 14.354,00	95,65 %	R\$ 68,65
<b>Total R\$ 33.474,00</b>					<b>Total Orçado R\$ 63.809,00 47,54%</b>					<b>R\$ 30.335,00</b>

Fornecedor: EV2 COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA - 45.439.231/0001-34

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
9	1.000,00	Unidade	Dieta líquida, nutricionalmente completa, Para uso oral ou enteral. Uso adulto ou Pediátrico. Normocalórica, Normoprotéica, Normolipídica. Com densidade calórica de 1,2kcal/ml. Composto por 100% de Proteína de soja. Isenta de sacarose, Lactose e Glúten. Proteínas: 15% (100% proteína isolada de soja) Carboidratos: 55% (100% maltodextrina) Lipídeos: 30% (42% óleo de canola, 32% TCM, 24% óleo de soja e 2% lecitina de soja) Sabor Baunilha Apresentação: Embalagem Tetra Square 1000ml	NESTLE	ISOSOURCE SOYA BAUNILHA	R\$ 14,40	R\$ 14.400,00	R\$ 27,93	R\$ 27.930,00	48,44 %	R\$ 13,53
<b>Total R\$ 14.400,00</b>					<b>Total Orçado R\$ 27.930,00 48,44%</b>					<b>R\$ 13.530,00</b>	

**Fornecedor(es) participante(s)**

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>LEONE &amp; COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA</b>	<b>40.021.146/0001-38</b>	<b>1</b>	R\$13.500,00	R\$ 40.880,00	66,98%	R\$ 27.380,00
<b>EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA</b>	<b>26.325.797/0001-90</b>	<b>2 - 3 - 11 - 12</b>	R\$91.500,00	R\$ 137.237,00	33,33%	R\$ 45.737,00
<b>FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.</b>	<b>49.324.221/0001-04</b>	<b>4 - 5 - 6 - 7</b>	R\$63.375,00	R\$ 107.412,50	41,00%	R\$ 44.037,50

<b>NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA</b>	<b>28.423.532/0001-50</b>	<b>8 - 10</b>	R\$33.474,00	R\$ 63.809,00	47,54%	R\$ 30.335,00
<b>EV2 COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA</b>	<b>45.439.231/0001-34</b>	<b>9</b>	R\$14.400,00	R\$ 27.930,00	48,44%	R\$ 13.530,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 216.249,00</b>	<b>R\$ 377.268,50</b>	<b>42,68%</b>	<b>R\$ 161.019,50</b>

	Sistema de Gestão da Qualidade Especificação Técnica Comercial Técnico Responsável:			Número Item Pregão
	CRQ-V 05202120			
Título: <u>Módulo P</u> Departamento: Comercial	Código ERE21	Revisão 2	Página 1-1	

**1. DESCRIÇÃO:** Módulo P é um módulo de proteína de alto valor biológico, formulado com 100% Caseinato de Cálcio.

**2. INDICAÇÃO:** Crianças maiores de 3 anos e adultos, para auxílio de recuperação de fraturas, queimaduras e pacientes oncológicos Use sob orientação do médico ou nutricionista.

**3. SUGESTÃO DE USO:** 3 colheres medida (6g) em 100mL de água.

**4. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS:** Complementação alimentar para um maior aporte proteico, indicado para alergias, estresse metabólico e desnutrição. Uso exclusivo na forma Oral.

## 5. PARÂMETROS DE QUALIDADE

### 5.1 PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS

Aspecto	Pó Homogêneo
Odor	Isento
Cor	Branco
pH	6-7
Umidade (%)	Máximo 3%

### 5.2 PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS

Salmonella sp (32g)	Ausência
---------------------	----------

**6. EMBALAGEM:** Lata Metálica de 240g.

**7. VALIDADE:** 12 meses a partir da data de fabricação.

**8. INGREDIENTES:** Caseinato de Cálcio 100%

**ALÉRGICOS:** Não contém glúten. Não contém Lactose

### 9. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS:

Porção de 2 g	
Valor Energético	12 kcal / 51 kJ
Carboidratos	0 g
Proteínas	1,8 g
Sódio	0 mg

**9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** [www.eremix.com.br](http://www.eremix.com.br)

**10. REGISTRO ANVISA:** Produto dispensado de registro RDC 240/2018

### 11. CUIDADOS E CONSERVAÇÃO:

Armazenar a temperatura ambiente

Consumir no máximo em 30 dias após aberto. Evitar o calor excessivo

	Sistema de Gestão da Qualidade Especificação Técnica Comercial Técnico Responsável:			Número Item Pregão
	CRQ-V 05202120			
Título: <u>Módulo PSL</u> Departamento: Comercial	Código ERE11	Revisão 3	Página 1-1	

**1. DESCRIÇÃO:** Módulo PSL é um módulo de proteína elaborado com 100% proteína do soro de leite isolada. Usando como suplementação alimentar. Indicado para crianças maiores de 3 anos e adultos.

**2. SUGESTÃO DE USO:** 3 colheres medidas rasas (6g) em 100mL de água. Use conforme orientação do médico ou nutricionista.

**3. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS:** Complementação alimentar para um maior aporte proteico, indicado para alergias, estresse metabólico, desnutrição e pacientes com fraturas ósseas e oncológicos.

#### 4. PARÂMETROS DE QUALIDADE

##### 4.1 PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS

Aspecto	Pó Homogêneo
Sabor	Sem Sabor
Cor	Característico
pH	6-7
Umidade (%)	Máximo 5%

##### 4.2 PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS

Salmonella sp (32g)	Ausência
---------------------	----------

**5. EMBALAGEM:** Lata metálica de 300g.

**6. VALIDADE:** 12 meses a partir da data de fabricação.

**7. INGREDIENTES: Proteína do Soro de Leite Isolada 100%.**

**ALÉRGICOS:** Não contém glúten. **CONTÉM LACTOSE.** Contém derivados do leite. Não contém Sacarose.

#### 8. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS:

Quantidade por 100 g	
Valor Energético	373 kcal / 1567 kJ
Carboidratos	1,5 g
Proteínas	90 g
Sódio	1,6 g

**9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** [www.eremix.com.br](http://www.eremix.com.br)

**10. REGISTRO ANVISA: Produto dispensado de registro RDC 240/2018**

#### 11. CUIDADOS E CONSERVAÇÃO:

Armazenar a temperatura ambiente

Consumir no máximo em 30 dias após aberto. Evitar o calor excessivo

## Módulo Proteico – 100% Proteína Isolada do Soro do Leite

### 1. Composição Nutricional Geral

			Fresubin® Protein Powder	
			100 g	5g (1 colher medida)
<b>Energia</b>	kcal		360	18
	kJ		1500	75
<b>Água</b>	ml		≤5,5	≤0,3
<b>Osmolaridade</b>	mosmol/ l		Não se aplica	
<b>Osmolalidade</b>	mosmol/kg H <sub>2</sub> O		Não se aplica	
<b>Proteína</b>	<b>97% VCT</b>		87	4,4
- Nitrogênio	g		13,6	0,7
- Relação Caseinato: Proteína do Soro do Leite			0:100	
<b>Lipídio</b>	<b>2% VCT</b>	g	1	0,05
Dos quais - TCL*		g	2,7	23,3
SFA* <sup>a</sup>		g	<0,07	<0,004
MUFA*		g	<0,155	<0,008
PUFA*		g	<0,075	<0,004
			Lipídio residual – sem adição na composição	
<b>Carboidrato</b>	<b>≤1% VCT</b>	g	≤1	≤ 0,05
			CHO residual – sem adição na composição	
<b>Fibras</b>		g	0	0

\* TCL – Triglicerídeos de Cadeia Longa / TCM – Triglicerídeos de Cadeia Média / SFA – Ácidos Graxos Saturados / MUFA – Ácidos Graxos Monoinsaturados / PUFA – Ácidos Graxos Poliinsaturados

### 2. Minerais e Oligoelementos

			Fresubin® Protein Powder	
			100 g	5g (1 colher medida)
Sódio	(Na)	mg	550	27,5
Potássio	(K)	mg	1200	60
Cálcio	(Ca)	mg	60	3
Fósforo	(P)	mg	240	12

## 3. Fontes de Nutrientes

Fresubin® Protein Powder	
<b>Proteínas</b>	Proteína Isolada do Soro do Leite (100%)
<b>Carboidratos</b>	Sem adição – apenas residual
<b>Lipídios</b>	Sem adição – apenas residual

## 4. Informações de relevância para a utilização do produto

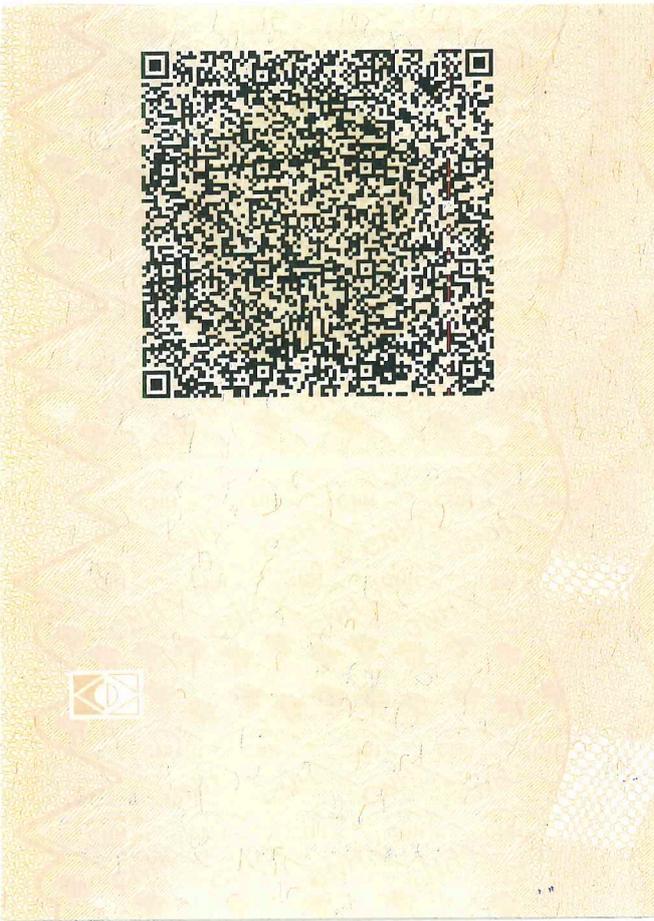
<b>Cuidados de conservação</b>	Conservar em local seco e fresco
<b>Validade após aberto</b>	2 meses
<b>Formas e cuidados de administração</b>	<p><b>Via oral</b> Fresubin Protein Powder possui sabor neutro, podendo ser adicionado a todo tipo de alimento. Adicionar o volume prescrito (2 a 3 colheres medidas) a alimentos líquidos ou sólidos, doces ou salgados, frios ou quentes (até 70°C).</p> <p><b>Via enteral</b> Adicionar o volume prescrito (2 a 3 colheres medida em 50 a 150ml de água fervida e filtrada). Diluir o produto, utilizando uma colher ou garfo e administrar ao paciente de acordo com o protocolo da instituição; Após a reconstituição, a solução poderá permanecer 6h em temperatura ambiente até 25°C ou 12 horas em refrigeração. No momento de utilização, agitar novamente para reconstituir a solução;</p>
<b>Observação Importante</b>	Fresubin Protein Powder possui uma textura com tendência à deposição na lata. Portanto, para se evitar um volume acima do prescrito, recomenda-se agitar a lata antes de fazer a medição com a colher medida;

## 5. Apresentação do produto

Lata de 300g



M.S 6.2047.9979



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME  
**FERNANDO CALDART**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**5076544039 SSP/PC RS**

CPF  
**001.338.000-16**

DATA NASCIMENTO  
**19/12/1982**

FILIAÇÃO  
**ULMIR JOSE CALDART**  
**IVETE FATIMA COAN CALDART**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO  
**02055825204**

VALIDADE  
**26/10/2031**

1ª HABILITAÇÃO  
**12/11/2001**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Fernando Caldart*

LOCAL  
**PORTO ALEGRE, RS**

DATA EMISSÃO  
**26/10/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Enio Bacchi*  
**Enio Bacchi**  
Diretor-Geral

82381383555  
RS250106833

PROIBIDO PLASTIFICAR  
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2268578813

RIO GRANDE DO SUL

**1º Tabelionato de Notas**  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelião

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim/RS  
Fone (54) 3015-1221 • [primeiriotaleronato@erechim.com.br](mailto:primeiriotaleronato@erechim.com.br)



**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé. Erechim, 29 de novembro de 2021. E-moi: R\$ 10,60 + Selo digital: R\$ 2,80 = R\$ 13,40 Selo. 0182.01.2000003.36469 a 36470 (43B)

*Alessandra Karin Fantin*  
**Alessandra Karin Fantin**  
Escrevente Autorizada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALESSANDRA KARIN FANTIN, em segunda-feira, 29 de novembro de 2021 16:20:52 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**CONTRATO SOCIAL**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.**

**CLARISSE REICHERT CALDART**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Achilles Denti, nº 90, Bairro José Bonifácio, município de Erechim, RS, Cep 99701-786 portadora da carteira de identidade nº. 9058401481, expedida pela SSP/RS e CIC nº. 960.906.500-72 e

**FERNANDO CALDART**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Achilles Denti, nº 90, Bairro José Bonifácio, município de Erechim, RS, Cep 99701-786, portador da carteira de identidade nº. 5076544039, expedida pela SJS/RS e CIC nº 001.338.000-16,

têm entre si justo e acertado a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes condições:

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - A Sociedade Empresária girará sob o nome empresarial de **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.**, e será regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei nº 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas Leis complementares vigentes pertinentes a esse tipo de personalidade jurídica.

Artigo 2º - A sociedade terá sede administrativa e foro jurídico na Rua Achilles Denti, nº. 86, Bairro José Bonifácio, no Município de Erechim, RS, Cep 99701-786.

Parágrafo único - É facultada à sociedade a qualquer tempo, ao arbitrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filial e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Artigo 3º - Constitui objeto da sociedade as atividades de fabricação de complementos alimentares; fabricação de pós alimentícios; fabricação de achocolatados em pó; preparação de pós para refrescos artificiais; preparação de alimentos nutricionais inclusive para crianças; comércio varejista de produtos alimentícios em geral.

**Do PRAZO DE DURAÇÃO**

Artigo 4º - A sociedade iniciará suas atividades em 30 de Setembro de 2016 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

*Fernando Caldart*

*[Assinatura]*



## Do CAPITAL SOCIAL e RESPONSABILIDADE

Artigo 5º - O capital social de R\$ 80.000,00 ( Oitenta mil reais), dividido em 800 (Oitocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00( Cem Reais ) cada uma, em moeda corrente nacional neste ato, todas com direito a voto, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

CLARISSE REICHERT CALDART	Participação de 40 quotas	R\$ 40.000,00	50%
FERNANDO CALDART	Participação de 40 quotas	R\$ 40.000,00	50%
	TOTAL 80 quotas	R\$ 80.000,00	100%

Artigo 6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## Da ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Artigo 7º - A administração da sociedade caberá ao sócio, FERNANDO CALDART, qualificado no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios.

## Do IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Artigo 8º - Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais, sob pena de nulidade, exceto quando for destinado para obtenção de recursos para a própria empresa.

## Das RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Artigo 9º - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

## Do RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 10 – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores à um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um .

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada e registrada em Ata a distribuição de lucros desproporcional aos percentuais das cotas de capital de cada um dos sócios, cabendo única e exclusivamente aos sócios, estabelecer o percentual a ser distribuído, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

*Fernando Caldart*

*[Assinatura]*



## Da CESSÃO DE QUOTAS

Artigo 11 - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo único - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

## Do FALECIMENTO DE SÓCIO

Artigo 12 - O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

## Da DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 13 - A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto neste contrato.

## Dos CASOS OMISSOS

Artigo 14 - De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

## Do DESIMPEDIMENTO

Artigo 15- Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei no 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei no 8.934/94.

## Do FORO

Artigo 16 - Eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, serão resolvidos no Foro da Comarca de Erechim/RS, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

*Fernando Roberto*

*[Assinatura]*



E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em três vias, de igual teor e para os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Erechim, 30 de Setembro de 2016.

*Fernando Caldart*  
.....  
FERNANDO CALDART  
CPF \_ 001.338.000-16

*Clarisse Reichert Caldart*  
.....  
CLARISSE REICHERT CALDART  
CPF \_ 960.906.500-72



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA  
DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/05/2020 10:26:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 103492805208433080583-1 103492805208433080583-4

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7ac5a7b4830b316c4f393ef0b674a262a6c629b399833a4884527940bb78abcfb9d157909768470c3549bfc7af680137f8a4c7893a5002d471308c5598d036f0



## PROCURAÇÃO

A empresa EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ Nº 26.325.797/0001-90, com sede a Rua Achiles Denti, 86 – Bairro José Bonifácio – Erechim (RS) – CEP. 99.701-786, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. Fernando Caldart, Sócio Proprietário, C.I. Nº 5076544039 SSP/PC RS e CPF 001.338.000-16 brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Achiles Denti, 90 – Bairro José Bonifácio – Erechim (RS) – CEP 99.701.786, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu bastante **procurador** o senhor Reginaldo dos Santos Costa - RG 3.805.975 SSP/MG e CPF, 552.471.216-00 residente e domiciliado a Rua Arthur Lima de Azevedo, 459/202 – Bairro Planalto – Belo Horizonte – MG – CEP. 31.720.480 – estado civil – casado – brasileiro – representante comercial (MG) a quem confere amplos poderes para junto ao Governo (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federal, Estadual e Municipal) a praticar os atos necessários para representar o outorgante nas modalidades de Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Leilão, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Carta Convite (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, propostas de vendas, receber intimações, declarações em geral, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para se for o caso de apenas uma licitação.

O outorgado não possui autorização de receber em nome da outorgante, EreMix Indústria de Alimentos Especiais Ltda, quaisquer valores financeiros com efeito de quitação de débitos.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

A VALIDADE DO PRESENTE INSTRUMENTO TEM VALIDADE POR 12 MESES A PARTIR DESTA DATA.

Erechim (RS) 19 de Abril de 2022.

FERNANDO  
CALDART:00133800016

Assinado de forma digital por  
FERNANDO  
CALDART:00133800016  
Dados: 2022.04.19 10:59:32 -03'00'

**Fernando Caldart**  
C.I. 5076544039 SSP/PC – RS.  
CPF 001.338.000-16  
Sócio Proprietário

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**MG**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
2172426017

**2172426017**

**2172426017**

**MINAS GERAIS**

**DENATRAN** **CONTRAN**

NOME REGINALDO DOS SANTOS COSTA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF M3805975 SSP MG		
CPF 552.471.216-00	DATA NASCIMENTO 12/11/1969	
FILIAÇÃO JOAO DOS ANJOS COSTA REGINA MARIA DOS SANTOS COSTA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 00069849991	VALIDADE 09/11/2025	1ª HABILITAÇÃO 20/07/1991
OBSERVAÇÕES A		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Reginaldo dos Santos Costa</i>		
LOCAL BELO HORIZONTE, MG	DATA EMISSÃO 10/11/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		55056167484 MG584014848

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.